

FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 19.554.960/0001-21
TRAVESSA MARCON, 29 - SALA 05 - CENTRO - CONCORDIA SC
FONE: (49) 3442-3527
EMAIL: fulltech_equipamentos@hotmail.com

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 11398/2018
PREGÃO PRESENCIAL 119/2018

Protocolo nº	74/2018		
Data:	28/07/18	Hora:	13:10
Kline			
Responsável/Divisão de Editais Prefeitura Mun. Erechim			

FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.554.960/0001-21, com sede na Rua Travessa Marcon, nº 29 Sala 05 – Centro, na cidade de Concórdia, estado de Santa Catarina, por sua representante legal infra assinado, doravante denominada "impugnante" com fato do Pregão Presencial 119/2018, devido aos fatos abaixo relacionado, vem solicitar a IMPUGNAÇÃO do edital no seus itens 1 - COMPUTADOR DESKTOP - TIPO 1 e item 3 COMPUTADOR DESKTOP - TIPO 2.

I - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

a) QUALQUER pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do pregão até 2º dia útil antes da data fixada para o recebimento das propostas. A resposta será dada pelo pregoeiro ou pessoa responsável no prazo de 1(um) dia útil, conforme edital.

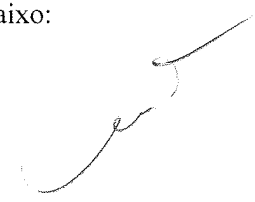
II - SINTESE DOS FATOS

A recorrente observou que de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providencias.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

Ocorre que em análise mais afundo do presente edital podemos observar que o presente edital veta a participação das industrias nacionais de produtos. Ex.: Positivo, Arquimedes, Daten dentre outras. Existe uma exigência dentre o solicitação do edital que direciona o equipamento para apenas três fabricantes Multinacionais de computadores que são eles DELL, Lenovo e HP.

Caso ocorre quando o edital solicita documento do fabricante conforme abaixo:



"Deve ser apresentado Documentação que o fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website: www.uefi.org/members, estando na categoria Promoters, de forma a atestar que a BIOS dos seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;"

MEMBERSHIP LIST

The UEFI Forum community of members is represented by industry-leading OEMs, IHVs, chip manufacturers, BIOS and firmware vendors and operating system vendors.

PROMOTERS

AMD

American Megatrends, Inc.
Apple Inc.

ARM Limited

Dell

Hewlett Packard Enterprise

HP, Inc.

IBM

Insyde Software

Intel

Lenovo

Microsoft

Phoenix Technologies

A documentação solicitada pode ser abrangida pelos demais fabricantes desde que não solicite a participação exclusiva da categoria "PROMETER", uma vez que a categoria acima citada não influenciara na configuração, garantia e qualidade do equipamento.

Para entendermos o que é a UEFI:

SOBRE O FÓRUM DA UEFI

"O fórum UEFI defende a inovação de firmware por meio de colaboração no setor e a defesa de uma interface padronizada que simplifica e protege as operações de inicialização de plataforma e de bootstrap de firmware.

Essas especificações extensíveis e reconhecidas globalmente trazem novas funcionalidades e segurança aprimorada para a evolução de dispositivos, firmware e sistemas operacionais, além de facilitar a interoperabilidade entre plataformas e sistemas que atendem às tecnologias de última geração.

O Fórum é composto pelos maiores pesquisadores do mundo acadêmico, cientistas de computação eminentes e líderes do setor de tecnologia de mais de 250 empresas membros, trabalhando para desenvolver e manter o conjunto completo das especificações UEFI e ACPI." <https://www.uefi.org/about>

A categoria "PROMOTORS" são apenas os membros do "conselho de administrativo" do Fórum, uma vez que determinada a categoria do fórum automaticamente exclui-se mais de duzentos fabricantes possíveis de equipamentos da linha. Todos os mais de duzentos e cinquenta membros trabalham em conjunto para o desenvolvimento completo das especificações da UEFI portanto todos os membros independentes de categoria seguem a risca os desenvolvimentos desenvolvidos pelo fórum.

A inclusão de categoria para essa certificação é única e exclusiva para o direcionamento de marcas e fabricantes.

Sobre o tema, o saudoso mestre Hely Lopes Meirelles ensinou que:

"Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo o que a lei não proíbe, na **Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza**. A lei para o particular significa 'pode fazer assim'; para o administrador público significa 'deve fazer assim'".^[1]

Não obstante, é importante lembrar que a Lei de Licitações determina que:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

(...)

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Sendo assim, se não há lei que obrigue as empresas nacionais obterem certo certificado para atuarem em sua atividade comercial, a Administração não poderá exigir por força de lei.

A referida exigência ultrapassa os parâmetros legais previstos no art. 3º, I, da Lei 8.666/93, em que veda a Administração Pública incluir no edital condições que frustrem o caráter competitivo do certame e, por consequência, a busca da proposta mais vantajosa, além de ferir o princípio constitucional da isonomia (art. 37, XXI), também previsto na Lei 8.666/93.

A presente exigência exclui varias empresas da participação, incluindo a nossa que já proveu vários equipamentos e tem cumprindo com as garantias e demais exigências conforme solicitado sempre em edital.

III - CONCLUSÃO E PEDIDO

a) Diante do exposto, requer esta recorrente que V.Sa. se digne a dar provimento ao presente a essa impugnação, reformar a decisão, e não direcionar as marcas. Excluindo as categorias dos membros participantes da certificação em questão acima e seguindo conforme modelo abaixo:

"Deve ser apresentado Documentação que o fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website: www.uefi.org/members, de forma a atestar que a BIOS dos seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;"

b) Requer, ainda, que em assim não atendendo, submeta o Recurso à apreciação de autoridade superior para decisão.

c) Tudo em atendimento ao principio de legalidade, isonomia e transparência, por dever de JUSTIÇA e no interesse da Administração Publica.

Nestes termos pede deferimento.


FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA

Fabrício Fracasso - Sócio Proprietário

CPF: 005.122.639-14

19.554.960/0001-21

FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA

Travessa Marcon, 29 - Sala 05

Centro - CEP 89700-000

CONCÓRDIA - SC